



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 23/10 – Mens. nº 18/10 – Aut. nº 15/10 – Proc. nº 362/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV

LEI Nº 4.530, DE 18 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), destinado a adequar as dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Desenvolvimento Social e Habitação, de Obras Públicas, da Saúde, da Cultura, da Educação, de Transportes e Trânsito e de Assuntos Internos, na seguinte conformidade:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>
02.01.01	<u>Gabinete</u>
0412201312.075/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 170.000,00
	Subtotal.....R\$ 170.000,00
02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>
02.02.01	<u>Secretaria</u>
0824401032.075/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 60.000,00
	Subtotal.....R\$ 60.000,00
02.04.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</u>
02.04.01	<u>Secretaria</u>
1545101071.050/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 1.600.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.600.000,00

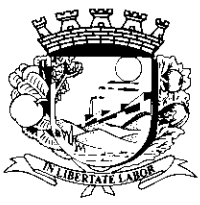


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 23/10 – Mens. nº 18/10 – Aut. nº 15/10 – Proc. nº 362/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV – Lei nº 4.530/10 Fl. 02

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.01	<u>Secretaria</u>		
1030201132.075/3390.30.00	Material de Consumo Geral.....	R\$	500.000,00
1030201132.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030201142.053/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	320.000,00
	Subtotal.....	R\$	1.820.000,00
02.11.00	<u>SECRETARIA DA CULTURA</u>		
02.11.01	<u>Secretaria</u>		
1339201152.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	50.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.01	<u>Secretaria</u>		
1236101192.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	300.000,00
1236501172.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	500.000,00
	Subtotal.....	R\$	800.000,00
02.14.00	<u>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</u>		
02.14.01	<u>Secretaria</u>		
2678201252.075/3390.30.00	Material de Consumo Geral.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>		
02.19.01	<u>Secretaria</u>		
0412201312.078/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	4.700.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional complementar objeto do art. 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 23/10 – Mens. nº 18/10 – Aut. nº 15/10 – Proc. nº 362/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV – Lei nº 4.530/10 Fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de março de 2010.



MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

**Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais**



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda